

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

1459



23 FEV 1972

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI n. 763**

(11 de Fevereiro de 1972)

Dispõe **sôbre** autorização para execução de serviços de terraplenagem.


FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar os serviços de terraplenagem nos terrenos destinados à instalação de indústrias neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços mencionados neste artigo serão executados com as máquinas de propriedade municipal, isentos de pagamento dos serviços de terraplenagem.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de fevereiro de 1972.-

  
NELSON MANZANARES  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

  
ANTONIO CASPAR  
=RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA=